



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 13/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME**, localizada à Av. Paulo VI, n° 184, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 06.867.314/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. EDIVÂNIA TELES DE OLIVEIRA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019**, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019, que será regido pela Lei n° 10.520/2002; pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato n° 13/2019, referente à “prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais”, majorando o seu valor em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em razão da homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho das categorias envolvidas no contrato de terceirização (registro MTE n° SE000034/2020), em conformidade com o art. 55, III, da Lei n° 8.666/93, bem como com a Cláusula Segunda, parágrafos 7º a 10 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Com o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 13/2019, altera-se a CLÁUSULA QUINTA e a CLÁUSULA SEXTA do Primeiro Termo Aditivo Contratual, as quais passarão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 249.187,68 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 20.765,64 (vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 249.187,68 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 487.640,28 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 01001 – Câmara Municipal.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2020 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 3390370000 – Locação de Mão-de-obra.
- **Fonte de Recursos:** 1001 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A repactuação celebrada por intermédio do presente Termo Aditivo produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, tendo em vista a data base fixada na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SEAC/SINDICESE nº SE000032/2020.

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itabaiana/SE, 31 de agosto de 2020.

Ivoni Lima de Andrade
Ivoni Lima de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
CONTRATANTE

Edivânia Teles de Oliveira
Edivânia Teles de Oliveira

ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Jose' Ronaldo Pereira CPF: 028.843.284-32

II - João Paulo Antônio Souza Moura CPF: 070.633.145-13